

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA E DETERMINADA.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com base na Portaria nº 413 de 10 de Junho de 2025, que instituiu a **Comissão Examinadora para Supervisão e Acompanhamento da Realização do Processo Seletivo Municipal, TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a abertura de inscrições e a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à **Contratação Temporária** e à **Formação de Cadastro de Reserva** de profissionais para atendimento das necessidades das **Secretarias Municipais, conforme distribuídas no Anexo I**. O Processo Seletivo será realizado com base nas disposições estabelecidas neste Edital, observando os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis. As contratações oriundas deste certame visam suprir demandas emergenciais e transitórias, garantindo a continuidade dos serviços públicos no âmbito educacional municipal, conforme critérios e requisitos aqui estipulados, por meio da aplicação de provas seletivas, respeitando a legislação pertinente e as condições previstas neste edital. Ficam, portanto, convocados todos os interessados que atendam aos requisitos e condições definidos no presente instrumento convocatório a participarem deste certame, cujo objetivo é assegurar a seleção de profissionais qualificados para contribuir com a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá à **Aigle Soluções Empresariais** contratada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para a organização e execução do certame.
- 1.1.1.** A Aigle Soluções Empresariais prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios: **Central de Atendimento ao Candidato:** (65) 9 8156-0178.
- 1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidato para o provimento dos cargos listados no **Anexo I**, com o objetivo de atender à demanda de preenchimento de vaga disponível, observando rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no referido cargo.
- 1.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
- 1.4.** As informações referentes às datas, locais e horários de realização das provas, bem como de demais eventos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, não serão fornecidas por meio de telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos [www.aiglesolucoes.com.br](http://www.aiglesolucoes.com.br), <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.
- 1.5.** Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do Município de Gaúcha do Norte – MT.
- 1.6.** O cronograma do certame se encontra no **Anexo II** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.
- 1.7.** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.

### 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1.** A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como remunerações e número de vagas imediatas estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

### 3. DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1.** As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no Anexo I deste Edital.

#### **4. DA REMUNERAÇÃO**

**4.1.** A remuneração dos profissionais contratados seguirá valores determinados no presente edital, conforme detalhado no Anexo I, para a função mencionada.

#### **5. DAS VAGAS**

**5.1.** As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 08h00min do dia 17/06/2025 até as 23h59min do dia 24/06/2025, somente através do sítio eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresariais - [www.aiglesolucoes.com.br](http://www.aiglesolucoes.com.br), e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 25/06/2025, a ser enviado no e-mail do candidato após sua inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Funções de Nível Superior Completo	R\$ 80,00
Funções de Nível Médio Completo	R\$ 60,00
Funções de Nível Fundamental Completo	R\$ 40,00

**6.1.1.** Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

**6.1.1.1.** Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS ([www.aiglesolucoes.com.br](http://www.aiglesolucoes.com.br)) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

**6.1.1.2.** O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

**6.1.1.3.** Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 17/06/2025 às 23h59min do dia 24/06/2025, através do requerimento específico disponível na página citada;

**6.1.1.4.** Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;

**6.1.1.5.** O banco confirmará o seu pagamento junto à AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS.

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo: Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;

**7.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos estabelecidos no item 8.2 deste Edital.

**7.3.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa única, com critérios de desempate elencados neste edital.

#### **8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)**

**8.1.** Os candidatos à vaga para a função com exigência de formação em Nível Superior deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme conteúdos estabelecidos no Anexo III.

**8.2.** Os candidatos à função com exigência de formação em Nível Superior que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos, serão eliminados.

**8.3.** A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

**8.4.** A prova objetiva será aplicada em data definida no Cronograma – Anexo II, conforme horário: início às 08h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas.

**8.5.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

**8.6.** O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**8.7.** A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.

- 8.7.1.** A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.
- 8.8.** O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.
- 8.9.** É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.
- 8.10.** A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 60min (sessenta minutos) para o seu término, e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da prova.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de Professor de Dança, Professor (todas as áreas), Professor Indígena I e Professor Indígena II, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, por e-mail: aiglebrasil@gmail.com.
- 9.2.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3.** Os documentos enviados devem, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizados e enviados no formato PDF.
- 9.4.** Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os arquivos que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.
- 9.5.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.6.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.7.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 9.9.** Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 9.10.** A pontuação da documentação de Títulos se limita ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
- 9.11.** Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) da tabela contida no item 9.13 os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
- 9.12.** A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 9.13.** Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	3,0 / 3,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 / 1,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

## 10. DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA

- 10.1.** A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2.** Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função, à luz do artigo 35 do Decreto Municipal nº. 676/2017:

- 10.2.1.** Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 10.2.2.** Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- 10.2.3.** Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento de Língua Portuguesa;
- 10.2.4.** Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento em Matemática;
- 10.2.5.** Tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- 10.2.6.** Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;
- 10.2.7.** Candidato com maior número de dependente;
- 10.2.8.** Sorteio Público.

## **11. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

- 11.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos na etapa única do certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Aigle Soluções Empresariais - [www.aiglesolucoes.com.br](http://www.aiglesolucoes.com.br), conforme descrito no Cronograma – ANEXO II, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.
- 11.2.** Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato. Tendo o resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte- <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência, conforme Anexo IV. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2.** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.
- 12.3.** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.
- 12.4.** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

## **13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 13.1.** Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico <https://gauchadonorte.mt.gov.br> da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 13.2.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.
- 13.3.** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
  - 13.3.1.** Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;
  - 13.3.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 13.3.3.** Estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;
  - 13.3.4.** Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
  - 13.3.5.** Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

**13.3.6.** Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

**13.3.7.** Ter idade mínima de 18 anos, no ato da posse;

**13.3.8.** Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

**13.4.** A contratação do candidato aprovado dependerá de:

**13.4.1.** Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;

**13.4.2.** Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

**13.4.3. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;**

**13.4.4.** Cumprir as determinações deste edital.

**13.5.** O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme Normativa Interna nº 053/2016:

**13.5.1.** Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

**13.5.2.** Comprovante da última votação;

**13.5.3.** Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT: <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

**13.5.4.** Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

**13.5.5.** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

**13.5.6.** Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

**13.5.7.** Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

**13.5.8.** Atestado médico – ASO; **Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.**

**13.5.9.** Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

**13.5.10.** Declaração de bens e valores;

**13.5.11.** Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidao negativa/EmitirCertidao.aspx> ou no Fórum);

**13.5.12.** Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais>;

**13.5.13.** Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

**13.5.14.** Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

## 14. DA RESCISÃO

**14.1.** Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

**14.1.1.** Pelo término do prazo contratual;

**14.1.2.** Por iniciativa do contratado;

**14.1.3.** Por iniciativa do contratante.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br>, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br> e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova.

**15.2.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.3.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.4.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**15.5.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**15.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



**AIGLE**

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

- 15.7.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 15.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original.
- 15.9.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 15.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 15.11.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 15.12.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.09 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.13.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 15.14.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 15.15.** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
- 15.16.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- 15.17.** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.
- 15.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 15.19.** O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.
- 15.20.** À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
- 15.21.** O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo.
- 15.22.** Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.
- 15.23.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.
- 15.24.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 14.23 e 14.24.
- 15.25.** Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.26.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 15.27.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 15.28.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.
- 15.29.** Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

- 15.30.** . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.
- 15.31.** O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT <https://gauchadonorte.mt.gov.br> e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso <https://www.amm.org.br>.
- 15.32.** Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.
- 15.33.** Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma a lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 15.33.1.** O candidato que cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e for aprovado no presente Processo Seletivo, fazendo jus à contratação, terá direito aos benefícios legais instituídos pelo Município de Gaúcha do Norte – MT, tais como: férias, décimo terceiro salário, horas extras e demais benefícios permitidos conforme as atribuições e a natureza do cargo.
- 15.34.** O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Gaúcha do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

**ARI DO PRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**